PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.117, de 17 de Maio de 2001

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1.100, de 07 de Janeiro de 2.000".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1.100/00 de 07 de Janeiro de 2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 17 de Maio de 2.001.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal